



PROJETO DE LEI Nº032/2013.

Data: 04 de junho de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Campo Largo para o exercício de 2013, mediante a inclusão da Ação Orçamentária 2093 – Programa Pró-Jovem Urbano, bem como promover alterações no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2013, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de n º 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e n º 2409 de 21 de setembro de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2432 de 18 de dezembro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 223.632,36 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), mediante a inclusão da ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08.001- Diretoria Geral

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0026 - Programa de Geração de Emprego e Renda

Ação Orçamentária: 2093 – Programa Pró- Jovem Urbano

Elemento	Especificação	Fonte de Recursos	Valor - R\$
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33177 – Conv. Pró-Jovem Urbano – Ex. Anteriores	220.984,20
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31177 – Conv. Pró-Jovem Urbano – Ex. Corrente	2.648,16



Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

223.632,36

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 31177 – Convênio Pró-Jovem Urbano – Ex. Corrente, no valor de R\$ 2.648,16 (Dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme disposto no art. 43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, na fonte de recursos 33177 – Convênio Pró-Jovem Urbano – Ex. Anteriores, no valor de R\$ 220.984,20 (Duzentos e vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme disposto no art. 43, § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, ficam acrescidas no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 - Plano Plurianual as seguintes metas físicas e financeiras:

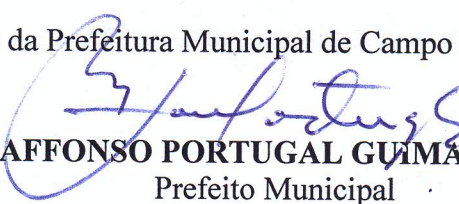
Código	Especificação	Unidade	2013
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
366	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
0026	PROGRAMA: Programa de Geração de Emprego e Renda		
2093	Atividade: Programa Pró-Jovem Urbano	R\$ 1,00	223.632,36
Meta 01	Formação Política, de Diversidade e Profissional	jovens	200

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, ficam acrescidas no ANEXO I da Lei nº 2409 de 21 de setembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, as seguintes metas físicas e financeiras:

Código	Especificação	Unidade	2013
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
366	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
0026	PROGRAMA: Programa de Geração de Emprego e Renda		
2093	Atividade: Programa Pró-Jovem Urbano	R\$ 1,00	223.632,36
Meta 01	Formação Política, de Diversidade e Profissional	jovens	200

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 03 de julho de 2013. ✓


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal